



# Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã - MS

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02/07/2004

Edição 3933 Ponta Porã-MS 22 Junho de 2022

## Poder Executivo

### Aviso

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.047/2022  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2022**

O Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, informa os interessados que a licitação acima especificada, objetivando os serviços abaixo descritos, foi julgada vencedora do certame licitatório a empresa Conseng Consultoria, Engenharia e Incorporações Ltda.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais em diversas ruas do Bairro Jardim das Rosas e Vila Ministro Salgado Filho, no Município de Ponta Porã-MS-CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 558.380-14/2021-CAIXA-Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento-FINISA, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, de acordo com as condições e especificações estabelecidas nos anexos, edital, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e termo de referência.

Ponta Porã-MS, 22 de Junho de 2022.

**Anderson Luiz Gracia Amorim**  
Presidente da CPL

**CONVOCAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a convocação dos candidatos aprovados abaixo elencados, do Processo Seletivo Simplificado Edital/PSS 01/2021, **suplentes temporários**, para que se apresentem na **Secretaria Municipal de Administração – sito a Rua Guia Lopes, 663, no dia 26 de junho de 2022, às 8h30min impreterivelmente**, munidos de documento oficial de identificação com foto, para a realização das respectivas lotações.

Ponta Porã, 20 de Junho de 2022.

**Cargo: Técnico em Informática**

Inscrição	Nome	CPF	Pontuação Final	Classificação
20211125020356900	Rafael Longo Canatto	046.370.251-41	1,00	Classificado
20211123014553700	Josias de Oliveira Maldonado	073.198.101-40	1,00	Classificado

**MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ  
AVISO DE RESULTADO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2022  
PROCESSO Nº 3.539/2022**

O Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público aos interessados que a licitação, Modalidade Concorrência Pública nº 006/2022, objetivando contratação de empresa de serviços técnicos especializados de engenharia e consultoria para a elaboração dos projetos básicos, projetos executivos, incluindo implantação de estradas vicinais, obras de arte especiais, de infraestrutura urbana e construção civil, serviços de geotecnia, topografia, supervisão e gerenciamento de obras, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa: HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Ponta Porã-MS, 15 de Junho de 2022.

**Anderson Luiz Gracia Aromim**  
Presidente da CPL

## Ratificação

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço a dispensa de licitação, conforme solicitação, justificativas e Parecer Jurídico, constantes do processo, tendo como objeto a contratação direta do **Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SENAT**, visando a prestação de serviços de atualização para condutores de veículos de transportes de emergência da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de aperfeiçoar, instruir, qualificar e atualizar condutores. Habilitando-os à condução de veículos relacionados ao tipo de transporte e ao atendimento de pacientes, assim como resgate dos mesmos de forma correta, proporcionando melhor atendimento, conforme disposições do Termo de Referência, e na forma do artigo 24, inciso XIII da Lei Federal n. 8.666/93.

**Processo n. 6.739/2022.**

**Amparo Legal:** Artigo 24, Inciso XIII da Lei Federal n. 8.666/93.

**Secretaria Solicitante:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Valor Total:** R\$ 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais).

**RATIFICO** a dispensa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

Ponta Porã - MS, 20.06.2022.

**Helio Peluffo Filho**  
Prefeito Municipal

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço a dispensa de licitação, conforme solicitação, justificativas e Parecer Jurídico, constantes do processo, tendo como objeto a contratação direta de **Manaim Clínica de Psicologia Ltda ME**, para a prestação de serviços de exames de capacidade psicológica para porte de arma, na forma do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93.

**Processo n. 7.694/2022.**

**Amparo Legal:** Artigo 24, Inciso II da Lei Federal n. 8.666/93.

**Secretaria Solicitante:** Secretaria Municipal de Segurança Pública.

**Valor Total:** R\$ 13.532,00 (treze mil, quinhentos e trinta e dois reais).

**RATIFICO** a dispensa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

Ponta Porã - MS, 20.06.2022.

**Helio Peluffo Filho**  
Prefeito Municipal

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço a dispensa de licitação, conforme solicitação, justificativas e Parecer Jurídico, constantes do processo, tendo como objeto a contratação direta da **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA - FAPEC**, para prestação de serviços técnicos, consultoria e assessoria técnica especializada, envolvendo as áreas de controle interno, compliance e gestão de riscos, conforme disposições constantes do termo de referência, na forma do artigo 24, inciso XIII da Lei Federal n. 8.666/93.

**Processo n. 7.868/2022.**

**Amparo Legal:** Artigo 24, Inciso XIII da Lei Federal n. 8.666/93.

**Secretaria Solicitante:** Secretaria Municipal de Finanças.

**Valor Total:** R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).

**RATIFICO** a dispensa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

Ponta Porã - MS, 21.06.2022.

**Helio Peluffo Filho**  
Prefeito Municipal

### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Reconheço a inexigibilidade de licitação, conforme solicitação, justificativas e Parecer Jurídico, constantes do processo, tendo como objeto a contratação direta de **Teatro Casa Ltda EPP**, para apresentação de peça teatral, em alusão ao dia mundial do meio ambiente, conforme descrito no termo de referência, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), na forma do artigo 25, inciso III da Lei Federal n. 8.666/93.

**Processo n. 7.604/2022.**

**Amparo Legal:** Artigo 25, Inciso III da Lei Federal n. 8.666/93.

**Secretaria Solicitante:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**RATIFICO** a inexigibilidade, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

Ponta Porã - MS, 20.06.2022.

**Helio Peluffo Filho**  
Prefeito Municipal

## Extrato

### EXTRATO DE EMPENHO PROCESSO Nº 5764/2022

Empenho nº 1680/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE LAVADORAS DE ALTA PRESSÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SERVIÇOS DE LIMPEZA REALIZADOS PELA EQUIPE VOLANTE DE LIMPEZA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Empresa: ELETRICO MAGNETICA LTDA EPP  
Valor: R\$ 822,90 (oitocentos e vinte e dois reais e noventa centavos)

Ponta Porã-MS, 22 de Junho de 2022 .

**HELIO PELUFFO FILHO**  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE EMPENHO PROCESSO Nº 5764/2022

Empenho nº 1623/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE LAVADORAS DE ALTA PRESSÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SERVIÇOS DE LIMPEZA REALIZADOS PELA EQUIPE VOLANTE DE LIMPEZA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Empresa: ELETRICO MAGNETICA LTDA EPP  
Valor: R\$ 7.822,90 (sete mil, oitocentos e vinte e dois reais e noventa centavos)

Ponta Porã-MS, 13 de Junho de 2022 .

**HELIO PELUFFO FILHO**  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Ata de Registro de Preços nº 009/2022.**  
**Pregão Presencial nº 018/2022.**  
**Processo nº 5.759/2022.**

**Partes:** Município de Ponta Porã e Hoki Limpeza e Cuidados Ltda.

**Representantes das Partes:** Helio Peluffo Filho e Vitor Hoki Dourado.

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de limpeza e conservação predial nas dependências do Paço Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, e de Assistência Social, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, que integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Serviços de limpeza pós obra, serviços de limpeza em geral – restauração de pisos com acabamento acrílico (três demãos de selador e quatro demãos de impermeabilizante), com fornecimento de mão de obra, materiais para limpeza e equipamentos necessários para a execução dos serviços. Limpeza de pisos com remoção de resinas, ceras e tintas. Limpeza de vidros com remoção de tintas e silicone. Limpeza de paredes com revestimentos, vasos sanitários e pias.	M <sup>2</sup>	20.000	R\$ 11,80	R\$ 236.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 236.000,00</b>

**Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

**Dotações Orçamentárias:**

Órgão/UO	Função Programática	Projeto	Natureza Despesa	da	Fonte de Recurso	Ficha
----------	---------------------	---------	---------------------	----	------------------	-------

05.01	04.122.001	2006	339039	100000	530
10.01	10.301.003	2258	339039	114039	860
20.01	12.361.002	2239	339039	115049	657
08.02	08.244.051	1010	339039	100000	627

**Fundamento legal:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, nos Decretos Municipais nº 6.075 de 24 de janeiro de 2013 e nº 6.170 de 27 de maio de 2013, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

**Data da assinatura:** 14.06.2022.

**Helio Peluffo Filho**

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2021 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ E CLÍNICA SÃO LUÍS EIRELI ME, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2021.**

**Representantes das Partes:** Helio Peluffo Filho e Geueudes Ernane da Silva.

**Objeto do Aditamento:** Por meio do presente termo aditivo, as partes ajustam a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 30/05/2022, existindo saldo contratual no valor de R\$ 123.340,00 (cento e vinte e três mil, trezentos e quarenta reais), conforme especificações constantes na CI nº 090/2022/SMS e no Parecer PGM nº 1004/2022.

**Dotações Orçamentárias:**

Órgão/UO	Função Programática	Projeto	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Ficha
10.01	10.301.003	2258	339039	102000	850
10.01	10.301.003	2258	339039	114039	860
10.01	10.301.003	2258	339039	131039	869
10.01	10.301.003	2260	339039	102000	887
10.01	10.301.003	2260	339039	114041	900
10.01	10.301.003	2260	339039	131041	912

**Fundamento Legal:** art. 57, inciso II da Lei 8.666/1993 e Parecer PGM nº 1004/2022.

**Data da Assinatura:** 27.05.2022.

**Helio Peluffo Filho**

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2019 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ E FÁBIO POSTIGO OLIVEIRA ME, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019.**

**Representantes das Partes:** Helio Peluffo Filho e Fábio Postigo de Oliveira.

**Objeto do Aditamento:** Por meio do presente termo aditivo, as partes ajustam a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, a contar de 28/06/2022, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), conforme especificações constantes na CI nº 769/2022/SMS e no Parecer PGM nº 01003/2022.

**Dotações Orçamentárias:**

Órgão/UO	Função Programática	Projeto	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Ficha
10.01	10.301.003	2258	339039	102000	850
10.01	10.301.003	2258	339039	114039	860
10.01	10.301.003	2258	339039	131039	869

**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer PGM nº 1003/2022.

**Data da Assinatura:** 06.06.2022.

**Helio Peluffo Filho**

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL

**Processo Administrativo nº 6.936/2020.**

**Pregão Presencial nº 030/2020.**

**Extrato de Rescisão Unilateral do Contrato nº 0194/2020, celebrado com Josefina Macena Telis ME.**

**Contratante:** Município de Ponta Porã/MS, representado pelo Prefeito Municipal Senhor Helio Pelluffo Filho.

**Contratada:** Josefina Macena Telis ME, representada por Edvaldo Macena Telis.

**Objeto:** Por meio do presente instrumento promove-se a rescisão unilateral do Contrato nº 194/2020, celebrado com JOSEFINA MACENA TELIS ME, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de refeições, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Ponta Porã/MS.

**Justificativa:** De acordo com as informações contidas na CI nº 0266/2022/SMA e no Parecer nº 1026/2022/PGM, a solicitação se justifica em virtude do poder que se reconhece à Administração de pôr termo ao contrato quando se tornar inútil ou inconveniente ao interesse público, estando o prazo execução e vigência do contrato 0194/2020 expirado.

**Fundamento Legal:** Dar-se-á por rescindido unilateralmente o contrato de que trata a cláusula primeira deste instrumento, cujo saldo é de R\$ 4.165,54 (quatro mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), conforme informações da Secretaria Municipal de Finanças, em observância aos princípios da conveniência da administração e da supremacia do interesse público, que devem nortear todos os atos da administração pública, fundamentados no artigo 78, inciso XII c/c o artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, bem como na cláusula décima primeira do contrato originário, e nos demais fundamentos externados no Parecer nº 1026/2022/PGM.

**Data da Rescisão:** 09.06.2022.

**Helio Peluffo Filho**  
Prefeito Municipal  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo Administrativo nº 5.006/2022.**

**Convite 010/2022.**

**Contrato nº 098/2022.**

**Partes:** Município de Ponta Porã e Nova Aliança Assessoria e Consultoria Ltda ME.

**Representantes das Partes:** o Sr. Helio Peluffo Filho e o Sr. Luis Otmar Belló.

**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviços técnicos especializados de levantamento topográfico e planialtimétrico cadastral, elaboração de laudos técnicos de limites e confrontações, e locação de áreas urbanas e rurais do Município de Ponta Porã/MS, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital do Convite nº 010/2022, no Termo de Referência e seus anexos, que integram o presente contrato, independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	V. TOTAL
01	Execução de serviços técnicos especializados de levantamento topográfico e planialtimétrico cadastral, elaboração de laudos técnicos de limites e confrontações, e locação de áreas urbanas e rurais do Município de Ponta Porã/MS	R\$ 322.050,00

**Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**Dotação Orçamentária:**

Unidade Orçamentária/UO	Funcional Programática	Projeto	Natureza da Despesa	Fonte dos Recursos	Ficha
07.01	15.452.049	2010	339039	100000	268

**Fundamento legal:** Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**Data da assinatura:** 07.06.2022.

\_\_\_\_\_  
**Helio Peluffo Filho**  
Prefeito Municipal

## Decreto

### DECRETO N. 9.191, DE 19 DE MAIO DE 2.022 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados:

I – **Rafael Almeida Felisberto** no cargo de Chefe de Departamento, símbolo PEDA-5, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 07 de abril de 2022;

II – **Thiago Bernard Orué Ogeda** no cargo Assessor II, símbolo PEDA-7, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, a partir de 11 de abril de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 19 de maio de 2.022.

**Helio Peluffo Filho**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 9.208, DE 21 DE JUNHO DE 2.022.**

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 22, de 15 de abril de 2005, e considerando o parecer favorável do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CONDECON,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedido às Sociedades Empresária relacionadas abaixo relacionadas, os seguintes benefícios:

- a) AGROREP IND. E COM. DE PROD. AGROP. LTDA, CNPJ N. 00.664.662/0001-66** - a doação do Lote “A2”, localizado à margem esquerda da Rodovia BR 463, nesta cidade, matriculado sob o número 61.058, com área total de 4.855,86m<sup>2</sup>, de propriedade do Município de Ponta Porã;
- b) NOVA INCORPORAÇÃO EMP. E ARQ. EIRELLI, CNPJ N. 36.393.521/0001-01** - a doação da “Quadra 17”, localizado no loteamento denominado Jardim Estoril, nesta cidade, matriculado sob o número 60.442, com área total de 7.920,00m<sup>2</sup>, de propriedade do Município de Ponta Porã;
- c) ANDRÉ RICARDO DA SILVA EIRELLI, CNPJ N. 20.335.148/0001-94** – a doação dos “Lotes A e B das Quadras 21 e 22”, localizados no loteamento denominado Residencial Manoel Padial Urel, nesta cidade, matriculados respectivamente sob os números 52.091 e 52.092, com área total de 21.586,17m<sup>2</sup>, de propriedade do Município de Ponta Porã;
- d) OXIPORÃ GASES LTDA-ME, CNPJ N. 11.964.180/0001-48** - a doação do “Lote A3”, localizado à margem esquerda da Rodovia BR 463, nesta cidade, matriculado sob o número 61.059, com área total de 4.113,10m<sup>2</sup>, de propriedade do Município de Ponta Porã.

**Art. 2º** - A Sociedades Empresárias relacionados nas alíneas “a” a “e” do artigo 1º deste Decreto, ficam obrigadas a iniciar a instalação do parque industrial e as suas atividades no prazo de 12 (doze) meses, a contar da publicação deste Decreto, mediante a apresentação do projeto de arquitetura, cronograma da obra, implantação e funcionamento do empreendimento, sob pena de revogação da doação e reversão do bem ao patrimônio do Município de Ponta Porã.

**Art. 3º** - O incentivo do INDUSPORÃ concedido através do presente Decreto poderá ser revogado por ato unilateral do Poder Executivo Municipal, caso não atendidas as determinações do artigo 11º do Decreto Municipal 4.894/2005 e artigo 2º deste Decreto.

**Art. 4º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã-MS, 21 de junho de 2.022.

**Helio Peluffo Filho**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 9.213, DE 21 DE JUNHO DE 2.022.**

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam exoneradas, a pedido, a partir de 15 de junho de 2.022, as servidoras abaixo relacionadas:

- I – **Adrieli Avelar Quinhones** do cargo de Gerente, símbolo PEDA-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
- II – **Naiana dos Santos Fração** do cargo de Gerente, símbolo PEDA-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 21 de junho de 2.022.

**Helio Peluffo Filho**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 9.209, DE 10 DE JUNHO DE 2022.****Nomeia membros do Conselho Municipal de Cultura – CMC - e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA PORÃ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e

Considerando que a Lei Municipal n. 3.280, de 15 de janeiro de 2013 criou o Conselho Municipal de Cultura – CMC – de Ponta Porã, MS;

Considerando que o art. 3º de referida Lei estabelece a composição do CMC;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Cultura de Ponta Porã, MS, os membros abaixo relacionados:

- I - Representantes das Instituições Públicas:

## a) Titulares:

Ilda Romeiro Borba – Artesanato;  
 Gabrielle Aguar do Amaral – Artes Cênicas;  
 Jonatas Martins da Silva – Audiovisual;  
 Laiz Viana Dias – Dança;  
 Eder Rubens da Silva – Letras;  
 Nivalcir Pereira de Almeida – Cultura Popular;  
 Rafael Rodrigues do Nascimento – Música.

## b) Suplentes:

Angela Salvatini Fakir – Artes Visuais;  
 Mariluz Siqueira de Souza Rios – Artes Cênicas;  
 Denise Farias Boeira – Audiovisual;  
 Sarita de Souza Vieira – Dança;  
 Ana Marlene de Souza Brito – Letras;  
 Erimar Aparecido Gimenez Medina – Cultura Popular;  
 Mario Moraes Morel – Música.

## II – Representantes da Sociedade Civil:

## a) Titulares:

Lirianny Fuchs Badecca da Costa – Artesanato;  
 Lilian Raquel Rios Gonçalves – Audiovisual;  
 Kariston Eger dos Santos – Dança;  
 Carlos Alexandre Herrera – Letras;  
 Marcelo Barbosa Alves – Cultura Popular;  
 Mikael Ebert Marcante – Música.

## b) Suplentes:

Rosa Maria Alves dos Santos – Artes Cênicas;  
 Clodomiro Viana Duarte – Artesanato;  
 Andrea Flores Silva Almeida – Dança;  
 Terezinha Nunes Duarte – Letras;  
 Antonio Morato – Cultura Popular;  
 Mateus Vieira Gonçalves – Música.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponta Porã, MS, 10 de junho de 2022.

**Hélio Peluffo Filho**  
 Prefeito Municipal

## Portaria

### PORTARIA Nº 005, de 21 de junho de 2022.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO**, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº 8.663/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **Eliane Gomes**, matrícula nº 8454, cargo Assessor II, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente para acompanhar e fiscalizar como Fiscal de contrato, que entre si, celebram o Município de Ponta Porã e **CLICK TI TECNOLOGIA LTDA**, para aquisição de computadores/notebooks, referente ao Processo Licitatório nº 0158438/2021, Pregão Presencial nº 089/2021.

**Art. 2º** Designar a servidora **Bianca Taina Maidana Martinez**, matrícula nº 6109-1, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, cargo Assessor II, para acompanhar e fiscalizar como suplente, a execução da nota de empenho acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Ponta Porã, MS, 21 de junho de 2022.

**Ednilson Lopes da Silva**  
 Secretário Municipal Adjunto de Meio Ambiente



## Lei

## LEI N. 4.508, DE 20 DE JUNHO DE 2.022.

“Autoriza a doação de imóvel que especifica ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), regido pela Lei Federal n. 14.118, de 12 de janeiro de 2.021, Decreto n. 10.600, de 14 de janeiro e Portaria Ministerial n. 532, de 23 de fevereiro de 2022 e, dá outras providências”.

**Autor:** Poder Executivo.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, encaminha para aprovação da Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, regido pela Lei Federal n. 14.118, de 12 de janeiro de 2.021, Decreto n. 10.600, de 14 de janeiro de 2.021 e Portaria Ministerial n. 532, de 23 de fevereiro de 2.022, a fração de chácara n. 81, localizada na zona urbana do Município de Ponta Porã, com área de 6 Has (seis hectares de terras), de propriedade do Município de Ponta Porã, registrado no Cartório de Registro Imobiliário sob o número de matrícula 8.810.

**Art. 2º.** A doação descrita no artigo anterior tem por finalidade a construção de unidades habitacionais destinadas à população de baixa renda, exclusivamente, no âmbito do Programa Casa Verde Amarela, conforme definido pelo FAR.

**§1º.** A propriedade das unidades habitacionais de que trata esta lei, será transferida pelo donatário para cada um dos beneficiários, mediante alienação, segundo as regras estabelecidas no Programa Casa Verde Amarela.

**§2º.** Após a conclusão das construções das unidades habitacionais deverá o FAR transferir aos beneficiários selecionados (de acordo com as regras estabelecidas pelo Fundo) os imóveis descritos na presente lei.

**§3º.** É de responsabilidade do FAR encaminhar a matrícula de cada imóvel com os devidos registros e averbações à Agência Municipal de Habitação – HABIPORÃ do Município de Ponta Porã, para possibilitar a atualização cadastral em nome do mutuário final.

**Art. 3º.** A doação de que trata esta Lei ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade ao Município de Ponta Porã, se:

I – o donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos daquele determinado no artigo 2º desta lei;

II – a construção de unidades habitacionais não iniciarem em até 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da efetiva doação, na forma desta Lei.

**Art. 4º.** O imóvel objeto da doação ficará isento de recolhimento dos seguintes tributos municipais:

I - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI

II – Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, enquanto permanecer sob a propriedade do donatário.

**Art. 5º.** A transmissão do imóvel se dará através de escritura pública, cujas despesas correrão as expensas do FAR.

**Art. 6º.** O imóvel objeto desta doação ficará gravado com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade.

**Art. 7º.** O imóvel doado fica desafetado de sua destinação original.

**Art. 8º.** O desvio da finalidade desta doação importará na reversão do imóvel ao patrimônio do Município, sem direito a qualquer indenização pelas benfeitorias porventura realizadas.

**Art. 9º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 20 de junho de 2.022.

**Helio Peluffo Filho**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã – MS

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02 / 07 / 2004

Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ponta Porã - MS

## PODER EXECUTIVO

Prefeito: **HÉLIO PELUFFO FILHO**

## PODER LEGISLATIVO

Presidente: **VANDERLEI AVELINO**

ede: Rua Guia Lopes, 663 – Centro – Ponta Porã – MS  
CEP: 79900-000 – Tel.: 3431-5367